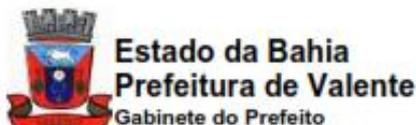




Edição eletrônica disponível no site www.pmvalente.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



Estado da Bahia
Prefeitura de Valente
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 831, DE 31 DE MARÇO DE 2021

Reconhece como essencial a prática de atividades e exercícios físicos no âmbito do Município de Valente, Estado da Bahia.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENTE, Estado da Bahia, faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

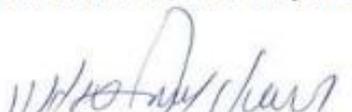
Art. 1º. Fica reconhecida como essencial, no âmbito do Município de Valente-BA, a prática de atividades e exercícios físicos em estabelecimentos prestadores de serviços destinados a essa finalidade, bem como em espaços públicos, em tempos de crises ocasionadas por moléstias contagiosas ou catástrofes naturais.

Parágrafo único. Para os efeitos desta lei, compreendem-se como estabelecimentos prestadores dos serviços a que alude o *caput*, as academias de esporte de todas as modalidades, escolas de dança e demais espaços públicos e / ou privados em que sejam realizados serviços de educação física e similares, obedecidas as determinações do Ministério da Saúde.

Art. 2º. As restrições ao direito de praticar as atividades essenciais constantes desta lei deverão fundar-se nas normas sanitárias ou de segurança pública aplicáveis, precedidas de decisão administrativa fundamentada da autoridade competente, a qual indicará a extensão, os motivos e critérios técnicos e científicos balizadores da(s) medida(s) restritiva(s).

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 31 de março de 2021.


Ubaldino Amaral de Oliveira
Prefeito

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Prefeito

Certifico para os devidos fins, que o presente Decreto foi publicado no mural do Atrio da Prefeitura, nesta data.
Valente-Bahia, 31 de março de 2021.


Antônio Melquiades de Oliveira Filho
Chefe de Gabinete do Prefeito

Praça Getúlio Vargas, 001 – Bairro Centro - Fone (75) 3263-2562
CNPJ nº 13.845.896/0001-51 – CEP – 48.890-000